



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À

LUMEN CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 004/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa, prestamos os seguintes esclarecimentos:

6.1. Contrato atualmente vigente, base legada e migração

1. Qual é a plataforma atualmente utilizada pela Câmara Municipal de Petrolina para gestão da comunicação, documentação e atendimento administrativo?

Resposta: A Câmara Municipal de Petrolina informa que o serviço atualmente é prestado por empresa contratada para a gestão da comunicação, documentação e atendimento administrativo, conforme registros do processo administrativo. As informações técnicas pertinentes à migração e à continuidade da prestação constam nos termos do edital e de seus anexos.

2. Qual é a quantidade aproximada de documentos a serem migrados?

Resposta: A base de dados atualmente existente contém aproximadamente 39.509 documentos e 94.460 anexos, ocupando cerca de 57,60 GB de armazenamento.

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a subsidiar o dimensionamento da solução, da infraestrutura necessária e dos procedimentos de migração de dados pelos licitantes.

3. Qual é a quantidade aproximada de anexos a serem migrados?

Resposta: A base de dados atualmente existente contém aproximadamente 39.509 documentos e 94.460 anexos, ocupando cerca de 57,60 GB de armazenamento.

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a subsidiar o dimensionamento da solução, da infraestrutura necessária e dos procedimentos de

4. Qual é o tamanho total estimado da base a ser migrada, em GB ou TB?

Resposta: A base de dados atualmente existente contém aproximadamente 39.509 documentos e 94.460 anexos, ocupando cerca de 57,60 GB de armazenamento.

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a subsidiar o dimensionamento da solução, da infraestrutura necessária e dos procedimentos de migração de dados pelos licitantes.

5. Qual é a quantidade aproximada de usuários internos, usuários externos, contatos e organizações cadastradas?



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Resposta: A Câmara Municipal de Petrolina informa que possui aproximadamente 160 (cento e sessenta) usuários internos. Consta, ainda, um quantitativo aproximado de 773 registros de contatos e organizações cadastradas.

Quanto ao número de usuários externos e demais informações eventualmente relacionadas à base de dados, a Administração não dispõe, neste momento, de dados consolidados além daqueles disponibilizados pela plataforma atualmente utilizada. As demais informações serão fornecidas pela atual prestadora dos serviços ao término da vigência contratual e durante o processo de transição, conforme aplicável.

Os quantitativos informados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente a subsidiar o dimensionamento da solução, da infraestrutura necessária e dos procedimentos de migração de dados pelos licitantes.

6. Qual é a quantidade aproximada de registros de assinatura eletrônica, trilhas de auditoria, logs, registros de leitura, despachos e eventos históricos a serem preservados?

Resposta: No momento, a Administração não dispõe de quantitativo consolidado e formalmente validado referente a registros de assinaturas eletrônicas, trilhas de auditoria, logs de sistema, registros de leitura, despachos e demais eventos históricos.

A Câmara Municipal de Petrolina já disponibilizou todas as informações atualmente acessíveis e disponibilizadas pela plataforma em uso. As demais informações e registros existentes na base da solução atual serão fornecidos pela atual prestadora dos serviços ao término da vigência contratual e durante o processo de transição, sendo posteriormente disponibilizados à futura contratada para fins de migração e preservação dos dados, conforme previsto no Termo de Referência e nas obrigações contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que os licitantes deverão considerar os requisitos de migração, preservação da integridade, rastreabilidade e histórico dos dados estabelecidos no processo de contratação para o adequado dimensionamento de suas propostas.

7. Existem documentos assinados eletronicamente com evidências de autenticação, carimbo de tempo, hashes, certificados ICP-Brasil, padrão PAdES ou mecanismo equivalente? Em caso positivo, como tais evidências serão exportadas?

Resposta: Atualmente, a plataforma utiliza mecanismo de assinatura nativo da própria solução, sem prejuízo de posterior verificação técnica quanto a outros padrões eventualmente existentes na base legada.

8. Em que formato a base legada será disponibilizada à futura contratada: CSV, XML, JSON, SQL, API, backup estruturado, arquivos compactados ou outro formato?

Resposta: No formato CSV e arquivos compactados (ITEM 9 DO TR)

9. Os anexos serão disponibilizados no formato original, com preservação de nomes, vínculos, metadados, datas, autoria e relação com o documento principal?

Resposta: Sim, item 9 do termo de referência



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

10. Será disponibilizado dicionário de dados, documentação técnica, layout de exportação, mapeamento de tabelas, mapeamento de campos ou apoio técnico da atual prestadora?

Resposta: Sim. Caso necessário para a migração, serão disponibilizados os elementos técnicos pertinentes à exportação dos dados, observados os limites da solução atualmente em uso e a documentação existente junto à atual prestadora, sem prejuízo das informações que possam ser obtidas no momento da transição e caso seja necessário a atual prestadora disponibilizará apoio técnico.

11. A atual contratada será formalmente obrigada a entregar a base exportada em formato aberto, estruturado e reutilizável, sem obstáculos técnicos ou comerciais à migração?

Resposta: A futura contratada receberá a base exportada em formato tecnicamente apto à migração, observadas as condições de disponibilidade da base pela Administração ou pela atual prestadora. A Administração adotará as providências contratuais cabíveis para viabilizar a entrega dos dados, sem impor à contratada obrigação de superar limitações inerentes à solução de origem.

12. Em que prazo a base legada será entregue à futura contratada, contado da assinatura do contrato ou da Ordem de Serviço?

Resposta: Será entregue assim que disponibilizado pela atual prestadora.

13. A migração integral deverá estar concluída dentro do prazo de implantação de 30 (trinta) dias corridos previsto na minuta contratual?

Resposta: O prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da migração terá início a partir da disponibilização, pela Câmara Municipal de Petrolina e/ou pela atual prestadora dos serviços, de toda a documentação, bases de dados, arquivos e demais informações necessárias à execução da migração.

Dessa forma, o prazo será contado a partir da efetiva disponibilização dos elementos indispensáveis à realização da migração, observadas as etapas de transição previstas no Termo de Referência e nas obrigações contratuais aplicáveis.

14. Caso a base exportada contenha inconsistências, duplicidades, lacunas, campos incompletos, ausência de metadados, vínculos quebrados, arquivos corrompidos, logs não exportáveis ou limitações técnicas do sistema de origem, tal circunstância será imputada à nova contratada?

Resposta: Não.

16. Haverá responsabilização da nova contratada por dados que não forem entregues pela Administração ou pela atual prestadora?

Resposta: Não.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

17. Caso a Administração não possua, neste momento, todos os dados de volumetria e formatos da base legada, será retificado o Edital para limitar a responsabilidade da futura contratada ao conteúdo efetivamente disponibilizado em formato técnico apto à migração?

Resposta: A futura contratada será responsável pela execução da migração integral da base de dados da solução anteriormente utilizada pela Câmara Municipal de Petrolina, abrangendo os documentos, anexos, históricos, usuários, contatos, setores, permissões, etiquetas, prazos, registros de leitura, trilhas de auditoria, assinaturas e demais metadados necessários à continuidade operacional da plataforma, observadas as informações, arquivos e bases de dados efetivamente disponibilizados pela Administração ou pela atual fornecedora da solução.

Esclarece-se que a responsabilidade da contratada restringe-se à correta execução dos procedimentos de migração dos dados que lhe forem disponibilizados em condições técnicas adequadas para processamento, não podendo ser responsabilizada por eventuais inconsistências, perdas, limitações, indisponibilidades, falhas de exportação ou quaisquer outros problemas decorrentes da solução anteriormente utilizada ou da atuação da atual contratada.

Adicionalmente, informa-se que todas as informações atualmente disponíveis à Administração foram disponibilizadas e respondidas nos esclarecimentos prestados. Quanto aos ajustes considerados necessários, estes já foram promovidos mediante as devidas retificações do Edital e de seus anexos.

6.2 Valor estimado, pesquisa de preço e composição de custos

1. O valor estimado da nova contratação, de R\$ 83.422,80, contempla integralmente todos os custos de migração, saneamento, carga piloto, importação, validação, parametrização e acompanhamento pós-migração?

Resposta: A Administração realizou a revisão e retificação da estimativa de preços e para maior transparência e detalhamento da formação do preço estimado, foi incluída planilha contendo a composição individualizada dos custos, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação e ao pleno funcionamento da solução, incluindo migração de dados, saneamento, carga piloto, importação, validação, parametrização, treinamento, acompanhamento pós-migração e demais serviços previstos no Termo de Referência.

2. A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado considerou contratações que continham migração de base legada em volume e complexidade equivalentes à base atualmente utilizada pela Câmara?

Resposta: A Administração realizou a revisão e retificação da estimativa de preços e para maior transparência e detalhamento da formação do preço estimado, foi incluída planilha contendo a composição individualizada dos custos, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação e ao pleno funcionamento da solução, incluindo migração de dados, saneamento, carga piloto, importação, validação, parametrização, treinamento, acompanhamento pós-migração e demais serviços previstos no Termo de Referência.

3. Quais foram as fontes utilizadas para a pesquisa de preços, incluindo contratos, atas, propostas, painéis, registros ou cotações considerados?



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Resposta: As fontes utilizadas para a pesquisa de preços encontram-se devidamente discriminadas no item 15 do Termo de Referência, no qual estão identificados os documentos e referências adotados para a composição da estimativa de preços da contratação.

Dessa forma, remete-se o interessado ao referido item para conhecimento detalhado das fontes efetivamente utilizadas na formação do valor estimado da contratação.

4. Quais preços eventualmente foram desconsiderados e qual critério foi utilizado para exclusão de preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis?

Resposta: Os preços eventualmente desconsiderados, bem como os critérios adotados para a exclusão de valores inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto da contratação, encontram-se devidamente detalhados no item 15.3 do Termo de Referência.

Dessa forma, remete-se o interessado ao referido item para conhecimento dos procedimentos e critérios utilizados na consolidação da estimativa de preços da contratação.

5. A estimativa contemplou expressamente os custos de implantação, migração de base legada, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, hospedagem em nuvem, segurança da informação, Pentest Whitebox trimestral, certificações, assinaturas eletrônicas e Prova de Conceito?

Resposta: A Administração realizou a revisão e retificação da estimativa de preços e para maior transparência e detalhamento da formação do preço estimado, foi incluída planilha contendo a composição dos custos, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação, migração de base legada, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, hospedagem em nuvem, segurança da informação, Pentest Whitebox trimestral, certificações, assinaturas eletrônicas e demais serviços previstos no Termo de Referência.

6. Caso a pesquisa de preços não tenha considerado, de forma individualizada, a migração de base legada em volume equivalente, a Administração entende que o valor estimado permanece suficiente para cobrir integralmente essa obrigação?

Resposta: A Administração realizou a revisão e retificação da estimativa de preços e para maior transparência e detalhamento da formação do preço estimado, foi incluída planilha contendo a composição individualizada dos custos, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação e ao pleno funcionamento da solução, incluindo migração de dados, saneamento, carga piloto, importação, validação, parametrização, treinamento, acompanhamento pós-migração e demais serviços previstos no Termo de Referência.

7. A pesquisa de preços completa, com memória de cálculo, fontes utilizadas e justificativa de compatibilidade com o objeto, será disponibilizada aos interessados?

Resposta: A pesquisa de preços encontra-se disponibilizada no item 15 – Da Estimativa do Valor da Contratação, do Termo de Referência, contendo as informações pertinentes à formação da estimativa de preços da contratação, incluindo as fontes utilizadas, a memória de cálculo, os critérios adotados e demais elementos necessários à sua análise.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Dessa forma, remete-se o interessado ao referido item do Termo de Referência para acesso às informações que subsidiaram a composição do valor estimado da contratação. Caso necessário, a documentação complementar relacionada à pesquisa de preços poderá ser disponibilizada mediante solicitação.

6.3 Prova de Conceito

1. Pela leitura da tabela constante do Anexo B, verifica-se que a quase totalidade dos itens se encontra assinalada com “X” na coluna “Obrigatório”, aparentemente superando, por si só, o percentual mínimo de 90% previsto para aprovação. Diante disso, requer-se esclarecer se o não atendimento de qualquer item assinalado com “X” implicará desclassificação automática, independentemente do atingimento do percentual mínimo de 90%, e se os itens sem marcação na coluna “Obrigatório” serão considerados apenas para fins de composição do percentual de atendimento?

Resposta: Conforme disposto no item 1.3 do Anexo B, será considerada eliminada a licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% dos requisitos nativos da solução, ou que deixar de atender a qualquer item classificado como obrigatório, conforme previsto no Anexo B.

2. Serão admitidas funcionalidades equivalentes, ainda que com nomenclatura, fluxo operacional ou interface distintos, desde que atendida a finalidade pública do requisito?

Resposta: Serão admitidas funcionalidades equivalentes, desde que comprovem, de forma objetiva, o atendimento da finalidade e do requisito funcional exigido, ainda que possuam nomenclatura, fluxo operacional ou interface distintos.

3. Como será registrada a motivação técnica para cada item eventualmente considerado “NÃO ATENDE” pela Comissão Técnica?

Resposta: A avaliação será formalizada por parecer técnico da Comissão responsável, com indicação objetiva dos fundamentos que embasarem eventual conclusão de não atendimento, integrando os autos do processo administrativo.

4. A gravação da Prova de Conceito, quando solicitada, será disponibilizada à licitante avaliada e aos demais interessados?

Resposta: Sim. A gravação da Prova de Conceito, quando realizada, integrará os autos do processo e poderá ser disponibilizada aos interessados, observadas as normas aplicáveis ao acesso aos documentos do procedimento licitatório.

5. Antes de eventual desclassificação por reprovação na Prova de Conceito, a licitante poderá se manifestar, ainda que em ata, sobre os itens apontados como não atendidos?

Resposta: Sim. O resultado da Prova de Conceito será apresentado em sessão pública no Portal de Compras Públicas, oportunidade em que a licitante eventualmente desclassificada poderá registrar suas manifestações na sessão por meio do chat. Além disso, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos prazos e condições previstos na legislação e no edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.4 – Qualificação técnica e atestados de capacidade

1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das diferentes parcelas de relevância técnica do objeto?

Resposta: Sim. Conforme disposto no item 15.3.1.6 do Edital:

"Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante."

Dessa forma, será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Será aceito atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, desde que compatível com o objeto licitado?

Resposta: Sim. Nos termos do item 15.3.1 do Edital:

"Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)."

Portanto, serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, desde que demonstrem a execução de objeto compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado.

3. A expressão “ambientes públicos”, utilizada no contexto da experiência exigida, constitui requisito obrigatório ou referência de compatibilidade preferencial?

Resposta: A expressão ‘ambientes públicos’ será interpretada como referência de compatibilidade com experiências em contratações de natureza semelhante, não constituindo vedação automática a atestados oriundos de outras naturezas, desde que comprovem aptidão técnica compatível com o objeto.

5. Qual será a base objetiva para aferição da compatibilidade quantitativa mínima de 50% da quantidade estimada de usuários, considerando que o Termo de Referência menciona aproximadamente 250 usuários da plataforma?

Resposta: A aferição observará o disposto no item 15.3.1.1, alínea "a", do Edital, que estabelece:

"Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) estimada(s) de usuários previstos na presente licitação quando da classificação provisória em primeiro lugar."

Assim, considerando a estimativa constante do Termo de Referência, a comprovação deverá demonstrar experiência compatível com, no mínimo, 50% da quantidade estimada de usuários prevista para a contratação, conforme avaliação da documentação apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.5. Data center, certificações, Pentest Whitebox e referência normativa

1. A exigência de data center localizado em território nacional decorre de justificativa técnica ou jurídica específica constante do processo administrativo?

Resposta: Conforme item 4.6.5 do TR, a exigência decorre de justificativa técnica constante do processo administrativo e foi estabelecida com o objetivo de assegurar adequado desempenho da solução, disponibilidade dos serviços, continuidade operacional, segurança da informação e adequada gestão da infraestrutura que suportará a plataforma contratada, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina.

2. Será admitida hospedagem em região brasileira de provedor de nuvem pública, desde que os dados estejam armazenados e processados em território nacional e sejam atendidas as demais exigências de segurança, disponibilidade e conformidade?

Resposta: Sim. Será admitida a hospedagem em região brasileira de provedor de nuvem pública, desde que os dados sejam armazenados e processados em território nacional e sejam integralmente atendidas as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços.

3. Considerando que o Termo de Referência exige hospedagem em data center localizado em território nacional, com certificações compatíveis com padrões internacionais de segurança e qualidade da informação, e que o Anexo B menciona genericamente “certificações ISO”, requer-se esclarecer quais certificações serão admitidas, qual documento deverá comprová-las e em que momento deverão ser apresentadas.

Resposta: Redação incluída no **item 4.6.5 do TR** - A hospedagem da plataforma deverá ocorrer em data center localizado em território nacional, com arquitetura distribuída, baixa latência e certificações ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019, 27701:2019, 9001:2015 compatíveis com padrões internacionais de segurança e qualidade da informação que deverão ser apresentadas durante a POC.

Item- 4.6.6 do TR - A comprovação das certificações ISO exigidas deverá ser realizada mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador acreditado por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, contendo a identificação da empresa certificada, o escopo da certificação, a norma correspondente, o prazo de validade e o número do certificado.

4. A exigência de Pentest Whitebox trimestral deverá ser comprovada na fase de habilitação, na Prova de Conceito, na assinatura do contrato ou apenas durante a execução contratual?

Resposta: A comprovação da realização dos testes de segurança do tipo Pentest Whitebox será exigida durante a execução contratual, mediante apresentação dos respectivos relatórios, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

5. A exigência de Pentest Whitebox trimestral, ou exigência equivalente de testes periódicos de segurança, consta do contrato atualmente vigente com a plataforma utilizada pela Câmara Municipal de Petrolina?



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Resposta: Não

6. Em caso positivo, a Administração solicitou, fiscalizou ou diligenciou a apresentação dos respectivos relatórios durante a execução contratual?

Resposta: A administração não possui, pergunta prejudicada.

7. Caso a exigência não conste do contrato anterior ou não tenha sido objeto de fiscalização pretérita, qual é a justificativa técnica para sua inclusão no presente certame e em que momento deverá ocorrer sua comprovação?

Resposta: A exigência foi incluída no presente certame em razão da evolução das necessidades da Administração e do aumento da relevância dos aspectos relacionados à segurança da informação, proteção de dados, continuidade dos serviços e mitigação de riscos cibernéticos em ambientes digitais.

Trata-se de requisito técnico definido na fase de planejamento da contratação, visando assegurar maior confiabilidade e segurança na utilização da solução a ser disponibilizada à Câmara Municipal de Petrolina, independentemente de não ter constado em contratações anteriores. A comprovação deverá ocorrer durante a execução contratual, mediante apresentação dos relatórios correspondentes aos testes realizados, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8. O Pentest deverá ser específico da instância da Câmara Municipal de Petrolina ou poderá corresponder à aplicação/plataforma SaaS ofertada, desde que tecnicamente aplicável ao ambiente disponibilizado?

Resposta: O Pentest poderá corresponder à aplicação/plataforma SaaS ofertada, desde que seja tecnicamente aplicável ao ambiente disponibilizado à Câmara Municipal de Petrolina.

9. Serão aceitos relatórios de testes de segurança, auditorias independentes ou certificações equivalentes como forma de comprovação?

Resposta: Serão aceitas certificações de segurança da informação e qualidade compatíveis com o objeto, ou equivalentes, desde que emitidas por organismo competente e apresentadas na fase de habilitação ou na etapa prevista no Termo de Referência, conforme o caso.

10. Qual norma é referida pela expressão “Lei 12.935/2024”, constante do item 4.6.8 do Termo de Referência, e qual é sua pertinência jurídica com a exigência de Pentest Whitebox trimestral? Caso se trate de erro material, será promovida a respectiva retificação?

Resposta: Após análise do questionamento, verificou-se que a referência à "Lei nº 12.935/2024" constante do item 4.6.8 do Termo de Referência decorre de erro material de redação.

Dessa forma, será promovida a correção do dispositivo para fazer constar a referência à **Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)**, diploma legal que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo diretrizes relacionadas à segurança, proteção de dados e integridade dos sistemas utilizados em ambiente digital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Assim, o item 4.6.8, leia-se item 4.6.9 - passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.6.9. A solução deverá possuir rotina periódica de testes de segurança do tipo Pentest Whitebox, realizados por empresa especializada que possua certificação na área de segurança da informação, em intervalo máximo de 3 (três) meses, visando garantir a segurança da aplicação por meio de metodologia baseada em padrões de mercado. Os testes deverão gerar relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas utilizadas, eventuais vulnerabilidades identificadas e recomendações para sua correção, em observância às boas práticas de segurança da informação e aos princípios de proteção e segurança previstos na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais normas aplicáveis."

Por fim, acolho em parte o pedido de esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Petrolina-PE 17/06/2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



EUGENIO DE SOUZA PEREIRA

Data: 18/06/2026 13:07:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugênio de Souza Pereira

(Analista de Sistemas)